

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2020

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, pelo Decreto n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007 e, no que couber, a Lei Complementar 123/2006, irá proceder ao recebimento dos documentos de habilitação e propostas, na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **12 de março de 2020**, às **09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 - A presente licitação visa o **Registro de preços** para a contratação futura, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de serviços de recuperação progressiva de subleito em 700.000,00 m² (setecentos mil metros quadrados) de vias rurais do Município de Taquari/RS, conforme termo de referência, orçamentos e planilha de composição de preços, em anexo, que constituem parte integrante do presente edital.

I.2. A empresa deverá prestar os serviços com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para recuperação de vias urbanas e rurais não pavimentadas, com acompanhamento técnico profissional dos serviços.

I.3. Os serviços objeto deste edital poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital.

I.4. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto n° 7.892 de 23.01.2013.

II.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

II.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

II.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

III.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

III.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

III.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

III.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, endereçados ao Pregoeiro.

III.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

IV.1 - Poderão participar da presente licitação:

IV.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação.

IV.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

IV.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

IV.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

IV.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

IV.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

IV.2.3. Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

IV.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

IV.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

IV.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo VI**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

IV.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item IV.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

IV.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item IV.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

IV.3.3. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações procederá ao julgamento dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta).

V.1. Envelope 01 - Documentação:

Os interessados deverão apresentar, na data anteriormente citada, no horário de expediente, os seguintes documentos:

V.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99.

V.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

V.1.3. Qualificação Técnica:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes na letra “d”.

b.1) No caso do profissional acima descrito ser sócio da Empresa, pede-se a comprovação através da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.2) O profissional descrito neste item, deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou

natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes na letra “d”.

d) Os atestados apresentados para atendimento das letras “b” e “c” deverão englobar todos os serviços dispostos no quadro abaixo:

Serviços Mínimos Requeridos:
• Execução de terraplenagem – moagem granulométrica das estradas de rodagem;
• Execução de terraplenagem com nivelamento e compactação final;
• Execução de terraplenagem com carregamento e transporte de material
• Execução de escarificação de solos.

e) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

f) Equipamentos – Apresentar declaração formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução das obras, objeto da presente licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação das obras, e atendem a legislação trabalhista referente à segurança do trabalho. Os equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelos técnicos do Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f.1) Relação de equipamentos mínimos necessários para execução do objeto desta licitação:

- **2 (duas) MOTONIVELADORAS** – motor a diesel, equipada com escarificador traseiro e lâmina frontal, potência mínima de 160 CV, peso operacional mínimo de 14.000 Kg;
- **2 (dois) ROLOS COMPACTADORES CONJUGADOS** – motor a diesel, liso com opcional pé de carneiro, potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 12.000 Kg;
- **1 (uma) ESTABILIZADORA GRANULOMÉTRICA** – com capacidade mínima de 400 hp, sobre esteiras, profundidade de frezagem mínima de 15,00 cm, peso operacional mínimo de 22.000 Kg e rotor frontal de no mínimo 2,00 m;
- **1 (um) CAMINHÃO PIPA** – com capacidade mínima do reservatório de 8.000 litros;
- **4 (quatro) CAMINHÕES CAÇAMBAS TRUCK** – com capacidade mínima da caçamba de 12 m³;
- **1 (uma) RETROESCAVADEIRA** – com peso operacional mínimo de 6.600 Kg, concha dianteira com capacidade mínima de 1m³;
- **1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – sobre esteiras, com potência mínima de 150 HP, capacidade de concha de no mínimo 1,2 m³, peso operacional mínimo de 18.000 Kg.

g) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.1) A referida visita deverá ser realizada **até 03 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 09/03/2020**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, ramal 224.

g.2) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

g.3) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.4) Declaração do proponente, firmada também por seu responsável técnico legalmente habilitado, de que através da visita ao local aceita como válida a situação em que o mesmo se encontra para realização dos serviços.

V.1.4. Qualificação Econômica:

- a) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEO:

AD
---- Índice Mínimo: 0,05
PC

LÍQUIDEZ CORRENTE:

AC
---- Índice Mínimo: 0,70
PC

LIQUIDEZ GERAL

AC + ARLP
----- Índice Mínimo: 0,70
PC + PELP

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PL
----- Índice Mínimo: 0,70
PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

PC + PELP
----- Índice Máximo: 0,50
AT

ONDE:

AC = Ativo Circulante
AD = Ativo Disponível
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

- Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive o Termo de Abertura, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
 - **Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem pelo menos três dos cinco itens anteriores de capacitação econômico-financeira.**
 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
 - por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento ou,
 - por publicação no diário oficial.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas.

V.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

V.1.6. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

V.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

V.1.8. O prazo de que trata o item II.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

V.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por**

Procurador ou cópia do Contrato do Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V.2. Envelope 02 - Proposta:

V.2.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital, constando CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizado, e incluirá:

V.2.2. Orçamento contendo o **valor global** (incluindo material e mão de obra, discriminadamente, obedecendo a planilha de composição de preços), discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

V.2.3. Detalhamento de BDI e Encargos Sociais;

V.2.4. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

Observação:

1) O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

2) O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

VI – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

VI.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

VI.2. A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

VI.3. Será inabilitada a licitante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE I ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

VI.4. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

VI.5. Caso a licitante inabilitada não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

VI.6. A Comissão de Licitações abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

VI.7. A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

VI.8. A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço de mão de obra irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;

d) apresentar preço global, superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

VI.9. Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VI.10. Critério de Desempate:

VI.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item IV.3. letra “a” deste edital.

VI.10.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

VI.10.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

VI.10.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item IV.3. letra “a” deste edital;

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VI.10.5. Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **IV.10.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

VI.10.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VI.10.7. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VII – DOS RECURSOS:

VII.1. Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VII.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo**.

VII.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

VII.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

VII.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VIII – DA CONTRATAÇÃO:

VIII.1. Homologado o resultado da licitação o Município de Taquari, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

VIII.2. A contratação com prestadores de serviços será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

VIII.3. A convocação será feita por escrito, pelo Órgão Gerenciador, a ser designado pela Administração, e encaminhada por meio de correio eletrônico à adjudicatária, dispondo a mesma do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de

Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

VIII.4. O não cumprimento do disposto no **subitem VIII.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item XII** deste Edital.

VIII.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIII.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

VIII.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

VIII.5.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

VIII.5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

VIII.5.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

VIII.5.3.1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

VIII.5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

VIII.5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

IX– DA VIGÊNCIA

IX.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e a validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

X – DO PAGAMENTO:

X.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

X.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

X.3) Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

X.4) Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pró rata tempore, mediante a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP ,$$

onde:

AF = Atualização financeira;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

XI. DAS OBRIGAÇÕES

XI.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

XVI.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

XI.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

XI.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

XI.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

XI.1.5. Delimitar a pista de rolamento onde serão executados os serviços;

XI.1.6. Fornecer material de jazida.

XI.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

XI.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XI.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI.2.3. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XI.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

XI.2.5. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços;

XI.2.6. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

XI.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

XI.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XI.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

XI.2.10. Obedecer aos prazos estipulados para atendimento do objeto e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

XI.2.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

XI.2.12. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

XI.2.13. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

XII – DAS PENALIDADES:

XII.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10 %, cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

- d) Multa de 12 %, cumulada com a suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XII.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XII.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XII.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XIII.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XIII.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XIII.1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIII.1.3. - tiver presentes razões de interesse público.

XIII.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIII.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIII.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XIII.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XIII.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XIII.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XIII.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XIII.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos **XIII.4.1.** e/ou **XIII.4.3.**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XIII.6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XIII.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XIII.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIII.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XIII.6.4. Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;

XIII.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XIII.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

XIV.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços;

XIV.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

XIV.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XIV.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XIV.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XIV.6. O resultado do presente certame será divulgado no site do Município, conforme faculta a Lei Municipal 3.420/2012, no endereço eletrônico: www.taquari.rs.gov.br.

XIV.7. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.

XIV.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

XIV.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

XIV.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XIV.11. Fazem parte integrante deste Edital:

XIV.11.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XIV.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XIV.11.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XIV.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XIV.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XIV.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XIV.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XIV.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XIV.11.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

Taquari, 07 de fevereiro de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

A empresa, CNPJ n°, com sede a, n°, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos serviços objeto do edital de **Concorrência 002/2020**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	700.000	m ²	Serviço de escarificação	1,12	784.000,00
2.	80.000	m ²	Serviço de estabilização de subleito	6,16	492.800,00
3.	700.000	m ²	Serviço de umidificação	0,59	413.000,00
4.	700.000	m ²	Serviço de compactação profunda	0,98	686.000,00
5.	700.000	m ²	Serviços de nivelamento	0,99	693.000,00
6.	700.000	m ²	Serviços de compactação final	0,87	609.000,00
7.	150.000	m ³	Serviços de limpeza de valetas	0,90	135.000,00
8.	150.000	m ³	Serviços de carregamento	0,73	109.500,00
9.	150.000	m ³	Transporte de bota fora	0,82	123.000,00
10.	25.000	m ³	Desagregação/carregamento material 2ª categoria	7,01	175.250,00
11.	20.000	m ³	Transporte de material 2ª categoria (BMT 10 KM)	7,88	157.600,00
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO					R\$ 4.378.150,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Amostras: Conforme Edital.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2020.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, nº, no município de,, neste ato representada por, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n., residente e domiciliado no município de,, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA 002/2020**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos serviços especificados na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante desta.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **CONCORRÊNCIA 002/2020**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

I.1 – O presente instrumento visa o **Registro de preços** para a contratação futura, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de serviços de recuperação progressiva de subleito em 700.000,00 m² (setecentos mil metros quadrados) de vias rurais do Município de Taquari/RS, conforme termo de referência, orçamentos e planilha de composição de preços, anexos ao processo, que constituem parte integrante do presente.

I.2. A empresa deverá prestar serviços com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para recuperação de vias urbanas e rurais não pavimentadas, com acompanhamento técnico profissional dos serviços.

I.3. Os serviços objeto desta Ata poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital.

I.4. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços, ou seja, de/...../2020 a/..../2021.

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida, ao DETENTOR DA ATA neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO:

III.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

III.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE:

IV.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

IV.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

IV.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES:

V.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

V.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

V.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

VI. DAS OBRIGAÇÕES

VI.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

VI.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

VI.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

VI.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

VI.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

VI.1.5. Delimitar a pista de rolamento onde serão executados os serviços;

VI.1.6. Fornecer material de jazida.

VI.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

VI.2.1. Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

VI.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.2.3. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VI.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

VI.2.5. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços;

VI.2.6. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

VI.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

VI.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

VI.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

VI.2.10. Obedecer aos prazos estipulados para atendimento do objeto e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

VI.2.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

VI.2.12. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

VI.2.13. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – DAS PENALIDADES:

VII.1. A recusa injusta do Beneficiário do SRP em assinar a presente Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

VII.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

VII.3. Pelo descumprimento total ou parcial, o Órgão Gerenciador do SRP poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao beneficiário do SRP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nas formas previstas nos itens VII.4 a VII.5;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Taquari, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Taquari.

VII.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do empenho, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos.

VII.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no empenho, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o contrato em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

VII.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao Órgão Gerenciador do SRP.

VII.7. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao beneficiário do SRP, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

VII.8. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA OITAVA

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VIII.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

VIII.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VIII.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII.1.3. tiver presentes razões de interesse público.

VIII.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIII.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

VIII.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

VIII.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

VIII.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

VIII.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

VIII.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

VIII.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos **XIII.4.1.** e/ou **XIII.4.3.**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

VIII.6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

VIII.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

VIII.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

VIII.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

VIII.6.4. Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;

VIII.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

VIII.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

IX.2. O Órgão Gerenciador designa o Setor de Planejamento, para fiscalizar a presente ata de registro de preços, passando a ser o responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e execução desta.

IX.3. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

IX.4. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Concorrência 002/2020, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

IX.5. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - DA EFICÁCIA:

X.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XII - DO FORO:

XII.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
P/Órgão Gerenciador

Detentora da Ata/Contratado

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

- a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
- b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2020.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONCORRÊNCIA 002/2020**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE TAQUARI**.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

CONCORRÊNCIA 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA